

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ARMANDO JR

INDICAÇÃO DE LEI Nº /2026

O Vereador Antonio Armando Junior, usando das atribuições contidas no Art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, INDICA a Chefe do Poder Executivo Municipal que assegure o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) para os técnicos de radiologia, técnicos de laboratório e equipes de saneamento e limpeza de vínculo estatutário no município de Marituba.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente indicação legislativa tem o objetivo de fazer justiça a três categorias específicas de servidores públicos estatutários de Marituba que atuam diariamente na linha de frente da saúde e do bem-estar coletivo, expondo as suas próprias vidas a riscos severos e contínuos: os técnicos de radiologia, os técnicos de laboratório e as equipes de saneamento e limpeza.

O Regime Jurídico Único atual estabelece um teto linear e defasado de 20% para o adicional de insalubridade. No entanto, os parâmetros científicos e jurídicos do país, consolidados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego, reconhecem que estas atividades específicas configuram exposição a agentes nocivos em grau máximo, o que exige a contraprestação correspondente de 40%.

Os técnicos de radiologia lidam com a radiação ionizante, cujo potencial mutagênico e cumulativo na saúde humana é amplamente conhecido e regulamentado pela Lei Federal nº 7.394/1985. Os técnicos de laboratório enfrentam o contato direto com patógenos, sangue, secreções e agentes químicos altamente agressivos durante a realização de exames diagnósticos. Por fim, as equipes de saneamento e limpeza executam um dos trabalhos mais duros da nossa sociedade, lidando com o lixo urbano, resíduos hospitalares e águas servidas, ambientes severamente contaminados por agentes biológicos infectocontagiosos.

Manter estes profissionais sob o mesmo teto indenizatório de atividades de menor potencial ofensivo à saúde viola os princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana. A valorização salarial, por meio do pagamento correto e digno do percentual de 40%, é um dever moral do município com quem sacrifica o próprio bem-estar físico para manter Marituba limpa e saudável.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ARMANDO JR

Sendo matéria que altera a remuneração de servidores e o regime de vantagens do funcionalismo, cuja iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, submeto esta Indicação ao Prefeito Municipal. O intuito é que o Executivo acolha este anteprojeto técnico e de forte alcance social, convertendo-o em Projeto de Lei para posterior aprovação deste Plenário.

Plenário Ver. Luiz Mesquita da Costa, em 10 de junho de 2026.

Antonio Armando Jr.
Vereador